

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO E MULTIMODAL DE CARGAS

PORTARIA Nº 214, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO E MULTIMODAL DE CARGAS - ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Resolução nº 5.867, de 14 de janeiro de 2020, na redação dada pela Resolução nº 5.985, de 19 de julho de 2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº 50500.393248/2019-69, resolve:

Art. 1º Reajustar os coeficientes dos pisos mínimos previstos no Anexo II da Resolução nº 5.867, de 14 de janeiro de 2020, em razão do disposto no § 3º do art. 5º da Lei nº 13.703, de 8 de agosto de 2018, que passam a vigorar nos termos do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Alterar o item xviii da Portaria SUROC nº 212, de 20 de julho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"xviii. Pcomb: Preço de mercado do combustível praticado na bomba dos postos de varejo: R\$ 7,13 por litro, referente à semana de 14 a 20 de agosto de 2022, Diesel (\$10), média Brasil - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AIRES AMARAL FILHO
Substituto

ANEXO - COEFICIENTES DE PISOS MÍNIMOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA

TABELA A - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA LOTAÇÃO

	Tipo de carga	Coeficiente de custo	unidade	Número de eixos carregados do veículo combinado						
				2	3	4	5	6	7	9
1	Granel sólido	Deslocamento (CCD)	R\$/km	3,0908	3,9886	4,5346	5,2018	5,9490	6,4105	7,3765
		Carga e descarga (CC)	R\$	252,70	300,69	308,26	341,28	381,80	442,25	484,22
2	Granel líquido	Deslocamento (CCD)	R\$/km	3,1308	4,0391	4,5644	5,2868	6,0340	6,5362	7,5014
		Carga e descarga (CC)	R\$	258,72	309,59	306,52	354,72	395,24	466,85	508,64
3	Frigorificada ou Aquecida	Deslocamento (CCD)	R\$/km	3,7095	4,7567	5,4410	6,3221	7,1883	7,6450	8,7747
		Carga e descarga (CC)	R\$	291,86	340,73	360,30	423,32	463,84	522,96	569,98
4	Containerizada	Deslocamento (CCD)	R\$/km		3,9759	4,5282	5,1999	5,9471	6,4112	7,3701
		Carga e descarga (CC)	R\$		297,19	306,52	340,76	381,28	442,42	482,47
5	Carga Geral	Deslocamento (CCD)	R\$/km	3,0839	3,9759	4,5282	5,1999	5,9471	6,4112	7,3701
		Carga e descarga (CC)	R\$	250,78	297,19	306,52	340,76	381,28	442,42	482,47
6	Neogranel	Deslocamento (CCD)	R\$/km	2,6959	3,9759	4,5460	5,1999	5,9471	6,4112	7,3701
		Carga e descarga (CC)	R\$	250,78	297,19	311,40	340,76	381,28	442,42	482,47
7	Perigosa (granel sólido)	Deslocamento (CCD)	R\$/km	3,7125	4,6103	5,1865	5,8538	6,6010	7,0824	8,0483
		Carga e descarga (CC)	R\$	370,88	418,87	431,99	465,00	505,53	571,45	613,41
8	Perigosa (granel líquido)	Deslocamento (CCD)	R\$/km	3,7729	4,6811	5,2187	5,9411	6,6883	7,2104	8,1756
		Carga e descarga (CC)	R\$	387,49	438,33	440,84	489,03	529,55	606,64	648,43
9	Perigosa (frigorificada ou aquecida)	Deslocamento (CCD)	R\$/km	4,1915	5,2387	5,9449	6,8260	7,6922	8,1747	9,3044
		Carga e descarga (CC)	R\$	375,59	424,46	451,24	514,26	554,79	621,02	668,04
10	Perigosa (containerizada)	Deslocamento (CCD)	R\$/km		4,2597	4,8423	5,5140	6,2612	6,7452	7,7041
		Carga e descarga (CC)	R\$		372,47	387,35	421,59	462,11	528,72	568,77
11	Perigosa (carga geral)	Deslocamento (CCD)	R\$/km	3,3677	4,2597	4,8423	5,5140	6,2612	6,7452	7,7041
		Carga e descarga (CC)	R\$	326,06	372,47	387,35	421,59	462,11	528,72	568,77
12	Carga Granel Pressurizada	Deslocamento (CCD)	R\$/km				5,3696	6,1167		7,6212
		Carga e descarga (CC)	R\$				387,41	427,93		551,52

Nota: As células sem valores de coeficiente de custos se referem a veículos combinados com número de eixos não utilizadas para o tipo de carga avaliado no mercado de transporte rodoviário de cargas do Brasil

TABELA B - OPERAÇÕES EM QUE HAJA A CONTRATAÇÃO APENAS DO VEÍCULO AUTOMOTOR DE CARGAS

	Tipo de carga	Coeficiente de custo	unidade	Número de eixos carregados do veículo combinado						
				2	3	4	5	6	7	9
1	Granel sólido	Deslocamento (CCD)	R\$/km			4,2004	4,7309	5,4780	5,7682	6,4320
		Carga e descarga (CC)	R\$			280,07	307,34	347,86	393,02	415,62
2	Granel líquido	Deslocamento (CCD)	R\$/km			4,2365	4,7670	5,5142	5,8043	6,4681
		Carga e descarga (CC)	R\$			280,07	307,34	347,86	393,02	415,62
3	Frigorificada ou Aquecida	Deslocamento (CCD)	R\$/km			5,0402	5,6754	6,5416	6,8516	7,6609
		Carga e descarga (CC)	R\$			313,79	341,05	381,57	432,21	454,81
4	Containerizada	Deslocamento (CCD)	R\$/km			4,2004	4,7309	5,4780	5,7682	6,4320
		Carga e descarga (CC)	R\$			280,07	307,34	347,86	393,02	415,62
5	Carga Geral	Deslocamento (CCD)	R\$/km			4,2004	4,7309	5,4780	5,7682	6,4320
		Carga e descarga (CC)	R\$			280,07	307,34	347,86	393,02	415,62
6	Neogranel	Deslocamento (CCD)	R\$/km			4,2004	4,7309	5,4780	5,7682	6,4320
		Carga e descarga (CC)	R\$			280,07	307,34	347,86	393,02	415,62
7	Perigosa (granel sólido)	Deslocamento (CCD)	R\$/km			4,8523	5,3828	6,1300	6,4400	7,1038
		Carga e descarga (CC)	R\$			403,80	431,06	471,58	522,22	544,82
8	Perigosa (granel líquido)	Deslocamento (CCD)	R\$/km			4,8908	5,4213	6,1685	6,4786	7,1424
		Carga e descarga (CC)	R\$			414,39	441,65	482,17	532,81	555,42
9	Perigosa (frigorificada ou aquecida)	Deslocamento (CCD)	R\$/km			5,5441	6,1793	7,0455	7,3814	8,1906
		Carga e descarga (CC)	R\$			404,73	431,99	472,51	530,27	552,87
10	Perigosa (containerizada)	Deslocamento (CCD)	R\$/km			4,5145	5,0450	5,7922	6,1022	6,7660
		Carga e descarga (CC)	R\$			360,90	388,16	428,68	479,32	501,93
11	Perigosa (carga geral)	Deslocamento (CCD)	R\$/km			4,5145	5,0450	5,7922	6,1022	6,7660
		Carga e descarga (CC)	R\$			360,90	388,16	428,68	479,32	501,93
12	Carga Granel Pressurizada	Deslocamento (CCD)	R\$/km				4,7309	5,4780		6,4320
		Carga e descarga (CC)	R\$				307,34	347,86		415,62

Nota: As células sem valores de coeficiente de custos se referem a veículos combinados com número de eixos não utilizadas para o tipo de carga avaliado no mercado de transporte rodoviário de cargas do Brasil

TABELA C - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA LOTAÇÃO DE ALTO DESEMPENHO

	Tipo de carga	Coeficiente de custo	unidade	Número de eixos carregados do veículo combinado						
				2	3	4	5	6	7	9
1	Granel sólido	Deslocamento (CCD)	R\$/km	2,7945	3,5804	4,1570	4,7473	5,4000	5,7684	6,6365
		Carga e descarga (CC)	R\$	102,72	113,06	122,66	129,77	138,50	159,39	168,43
2	Granel líquido	Deslocamento (CCD)	R\$/km	2,8204	3,6101	4,1909	4,8010	5,4537	5,8367	6,7045
		Carga e descarga (CC)	R\$	104,02	114,98	122,28	132,67	141,40	164,69	173,70
3	Frigorificada ou Aquecida	Deslocamento (CCD)	R\$/km	3,3955	4,3288	5,0302	5,7645	6,5362	6,9171	7,9372
		Carga e descarga (CC)	R\$	123,30	133,83	148,40	161,98	170,71	193,67	203,80
4	Containerizada	Deslocamento (CCD)	R\$/km		3,5758	4,1547	4,7466	5,3994	5,7686	6,6342
		Carga e descarga (CC)	R\$		112,31	122,28	129,66	138,39	159,43	168,06
5	Carga Geral	Deslocamento (CCD)	R\$/km	2,7920	3,5758	4,1547	4,7466	5,3994	5,7686	6,6342
		Carga e descarga (CC)	R\$	102,31	112,31	122,28	129,66	138,39	159,43	168,06
6	Neogranel	Deslocamento (CCD)	R\$/km	2,4041	3,5758	4,1611	4,7466	5,3994	5,7686	6,6342
		Carga e descarga (CC)	R\$	102,31	112,31	123,33	129,66	138,39	159,43	168,06
7	Perigosa (granel sólido)	Deslocamento (CCD)	R\$/km	3,2143	4,0003	4,6087	5,1990	5,8517	6,2415	7,1096
		Carga e descarga (CC)	R\$	140,32	150,67	163,85	170,96	179,69	204,12	213,16
8	Perigosa (granel líquido)	Deslocamento (CCD)	R\$/km	3,2360	4,0257	4,6202	5,2303	5,8831	6,2875	7,1553
		Carga e descarga (CC)	R\$	143,90	154,87	165,75	176,14	184,87	211,70	220,71
9	Perigosa (frigorificada ou aquecida)	Deslocamento (CCD)	R\$/km	3,7780	4,7113	5,4366	6,1709	6,9426	7,3514	8,3715
		Carga e descarga (CC)	R\$	157,12	167,65	186,88	200,46	209,19	236,76	246,89
10	Perigosa (containerizada)	Deslocamento (CCD)	R\$/km		3,7578	4,3685	4,9604	5,6132	6,0039	6,8695
		Carga e descarga (CC)	R\$		140,67	154,23	161,60	170,34	194,91	203,54
11	Perigosa (carga geral)	Deslocamento (CCD)	R\$/km	2,9740	3,7578	4,3685	4,9604	5,6132	6,0039	6,8695
		Carga e descarga (CC)	R\$	130,67	140,67	154,23	161,60	170,34	194,91	203,54
12	Carga Granel Pressurizada	Deslocamento (CCD)	R\$/km				4,8075	5,4603		6,7244
		Carga e descarga (CC)	R\$				139,71	148,44		182,94



Nota: As células sem valores de coeficiente de custos se referem a veículos combinados com número de eixos não utilizadas para o tipo de carga avaliado no mercado de transporte rodoviário de cargas do Brasil

TABELA D - OPERAÇÕES EM QUE HAJA A CONTRATAÇÃO APENAS DO VEÍCULO AUTOMOTOR DE CARGAS DE ALTO DESEMPENHO

	Tipo de carga	Coeficiente de custo	unidade	Número de eixos carregados do veículo combinado						
				2	3	4	5	6	7	9
1	Granel sólido	Deslocamento (CCD)	R\$/km			3,8885	4,3554	5,0082	5,2407	5,8519
		Carga e descarga (CC)	R\$			116,58	122,46	131,19	148,78	153,66
2	Granel líquido	Deslocamento (CCD)	R\$/km			3,9246	4,3916	5,0443	5,2769	5,8880
		Carga e descarga (CC)	R\$			116,58	122,46	131,19	148,78	153,66
3	Frigorificada ou Aquecida	Deslocamento (CCD)	R\$/km			4,7378	5,3095	6,0812	6,3352	7,0918
		Carga e descarga (CC)	R\$			138,38	144,25	152,98	174,12	178,99
4	Containerizada	Deslocamento (CCD)	R\$/km			3,8885	4,3554	5,0082	5,2407	5,8519
		Carga e descarga (CC)	R\$			116,58	122,46	131,19	148,78	153,66
5	Carga Geral	Deslocamento (CCD)	R\$/km			3,8885	4,3554	5,0082	5,2407	5,8519
		Carga e descarga (CC)	R\$			116,58	122,46	131,19	148,78	153,66
6	Neogranel	Deslocamento (CCD)	R\$/km			3,8885	4,3554	5,0082	5,2407	5,8519
		Carga e descarga (CC)	R\$			116,58	122,46	131,19	148,78	153,66
7	Perigosa (granel sólido)	Deslocamento (CCD)	R\$/km			4,3402	4,8071	5,4599	5,7139	6,3250
		Carga e descarga (CC)	R\$			157,77	163,65	172,38	193,51	198,38
8	Perigosa (granel líquido)	Deslocamento (CCD)	R\$/km			4,3540	4,8210	5,4737	5,7277	6,3388
		Carga e descarga (CC)	R\$			160,05	165,93	174,66	195,80	200,67
9	Perigosa (frigorificada ou Aquecida)	Deslocamento (CCD)	R\$/km			5,1442	5,7159	6,4876	6,7695	7,5261
		Carga e descarga (CC)	R\$			176,86	182,74	191,47	217,20	222,07
10	Perigosa (containerizada)	Deslocamento (CCD)	R\$/km			4,1023	4,5693	5,2220	5,4760	6,0871
		Carga e descarga (CC)	R\$			148,53	154,40	163,13	184,27	189,14
11	Perigosa (carga geral)	Deslocamento (CCD)	R\$/km			4,1023	4,5693	5,2220	5,4760	6,0871
		Carga e descarga (CC)	R\$			148,53	154,40	163,13	184,27	189,14
12	Carga Granel Pressurizada	Deslocamento (CCD)	R\$/km				4,3554	5,0082		5,8519
		Carga e descarga (CC)	R\$				122,46	131,19		153,66

Nota: As células sem valores de coeficiente de custos se referem a veículos combinados com número de eixos não utilizadas para o tipo de carga avaliado no mercado de transporte rodoviário de cargas do Brasil

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 4.766, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 173 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/CONSAD nº 39, de 17/11/2020, publicada no DOU de 19/11/2020, e tendo em vista o constante no processo nº 50610.006708/2021-05, resolve:

Art. 1º DECLARAR de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação à fins rodoviários, terras e benfeitorias abrangidas pelas Poligonais de Utilidade Pública formadas a partir da lista de pares de coordenadas apresentadas no art. 2º desta portaria, com base nas informações contidas no Projeto Executivo de Desapropriação- Volume 5D1 - DUP - revisão 03 (11889770) e seus anexos, aprovado pela Comissão designada através da PORTARIA Nº 3.935, DE 07 DE JULHO DE 2022 (11878932), conforme Termo de Aceite (11895382), constante no citado processo, referente às Obras de Melhoramentos Físicos e de Segurança de Tráfego da BR-116/RS, lote 01. A área está localizada, segundo o Sistema Nacional de Viação - SNV (versão 2010), na BR-116/RS; trecho: Div.SC/RS (Rio Pelotas) - Jaguarão (Fronteira Brasil - Uruguai); subtrecho: ENTR. RS-239 (p/ Campo Bom) - ENTR. BR-290(A)/BR386(B) (PORTO ALEGRE) ACESSO P/ PORTO ALEGRE; segmentos: (1) km 240,37 ao km 240,92; (2) km 243,58 ao km 244,46; (3) km 253,81 ao km 254,63; código SNV: (1) 116BRS3190; (2) 116BRS3190; (3) 116BRS3210.

Art. 2º Coordenadas Geográficas (SIRGAS 2000, UTM/22S):
SEGMENTO 1, km 240,37 ao km 240,92
485548,87 6711356,20; 485547,89 6711344,00; 485541,58 6711293,06; 485540,32 6711284,43; 485536,64 6711263,74; 485531,84 6711240,49; 485530,98 6711235,65; 485529,55 6711226,03; 485527,64 6711208,40; 485524,61 6711181,91; 485523,65 6711175,68; 485509,94 6711161,46; 485471,44 6711151,35; 485461,19 6711155,38; 485434,80 6711173,88; 485422,69 6711184,10; 485383,13 6711205,89; 485371,08 6711209,92; 485329,06 6711225,12; 485127,14 6711310,50; 485114,17 6711280,93; 485174,17 6711254,63; 485187,86 6711247,58; 485220,67 6711230,39; 485230,36 6711225,73; 485341,39 6711178,57; 485353,69 6711172,56; 485376,67 6711159,99; 485397,59 6711146,93; 485418,52 6711132,16; 485416,92 6711130,56; 485437,44 6711110,20; 485462,90 6711082,83; 485469,16 6711073,47; 485502,70 6711012,06; 485503,62 6711004,39; 485504,87 6710994,13; 485505,22 6710982,51; 485504,54 6710968,73; 485502,95 6710948,80; 485507,31 6710948,63; 485500,07 6710864,87; 485491,36 6710866,49; 485486,27 6710839,16; 485489,09 6710838,64; 485488,07 6710833,13; 485492,22 6710832,35; 485490,10 6710808,05; 485553,61 6710801,57; 485553,73 6710807,35; 485563,09 6710806,66; 485566,20 6710835,75; 485554,85 6710836,91; 485564,31 6710945,40; 485572,49 6711039,27; 485606,78 6711076,39; 485579,44 6711118,97; 485594,64 6711293,31; 485608,35 6711357,36; 485548,87 6711356,20.
SEGMENTO 1, km 240,37 ao km 240,92
485548,87 6711356,20; 485547,89 6711344,00; 485541,58 6711293,06; 485540,32 6711284,43; 485536,64 6711263,74; 485531,84 6711240,49; 485530,98 6711235,65; 485529,55 6711226,03; 485527,64 6711208,40; 485524,61 6711181,91; 485523,65 6711175,68; 485509,94 6711161,46; 485471,44 6711151,35; 485461,19 6711155,38; 485434,80 6711173,88; 485422,69 6711184,10; 485383,13 6711205,89; 485371,08 6711209,92; 485329,06 6711225,12; 485127,14 6711310,50; 485114,17 6711280,93; 485174,17 6711254,63; 485187,86 6711247,58; 485220,67 6711230,39; 485230,36 6711225,73; 485341,39 6711178,57; 485353,69 6711172,56; 485376,67 6711159,99; 485397,59 6711146,93; 485418,52 6711132,16; 485416,92 6711130,56; 485437,44 6711110,20; 485462,90 6711082,83; 485469,16 6711073,47; 485502,70 6711012,06; 485503,62 6711004,39; 485504,87 6710994,13; 485505,22 6710982,51; 485504,54 6710968,73; 485502,95 6710948,80; 485507,31 6710948,63; 485500,07 6710864,87; 485491,36 6710866,49; 485486,27 6710839,16; 485489,09 6710838,64; 485488,07 6710833,13; 485492,22 6710832,35; 485490,10 6710808,05; 485553,61 6710801,57; 485553,73 6710807,35; 485563,09 6710806,66; 485566,20 6710835,75; 485554,85 6710836,91; 485564,31 6710945,40; 485572,49 6711039,27; 485606,78 6711076,39; 485579,44 6711118,97; 485594,64 6711293,31; 485608,35 6711357,36; 485548,87 6711356,20.
SEGMENTO 3, km 253,81 ao km 254,63
482811,59 6698421,94; 482793,97 6698349,77; 482803,40 6698347,27; 482796,19 6698310,24; 482781,60 6698249,59; 482769,78 6698189,69; 482757,10 6698148,64; 482754,99 6698148,35; 482748,92 6698135,80; 482737,06 6698120,73; 482716,55 6698097,65; 482671,23 6698059,46; 482656,53 6698061,93; 482641,49 6698053,11; 482632,30 6698045,81; 482618,64 6698033,97; 482607,49 6698021,98; 482601,48 6698013,51; 482593,36 6697995,57; 482591,38 6697981,71; 482590,77 6697962,90; 482593,55 6697951,82; 482633,55 6697864,95; 482619,20 6697790,09; 482612,98 6697763,57; 482611,12 6697752,98; 482602,72 6697754,28;

482597,98 6697704,89; 482596,94 6697698,06; 482596,94 6697663,69; 482596,17 6697657,59; 482594,26 6697637,19; 482665,64 6697627,65; 482680,62 6697720,24; 482692,91 6697764,63; 482711,02 6697814,38; 482739,17 6697871,92; 482782,43 6697939,61; 482772,71 6697965,25; 482800,79 6698042,32; 482809,15 6698076,64; 482812,03 6698103,82; 482821,96 6698185,27; 482819,30 6698185,99; 482830,35 6698272,95;

482863,34 6698408,58; 482811,59 6698421,94.

Art. 3º Ficam excluídas da presente declaração de utilidade pública, as áreas correspondentes à Faixa de Domínio Existente da via, assim como demais áreas pertencentes à União Federal, abrangidas pela Poligonal de Utilidade pública representada no art. 2º.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO

Ministério da Justiça e Segurança Pública

POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 5.202, DE 20 DE AGOSTO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/33905 - DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve:

Conceder autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa GALEA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 45.151.634/0001-83, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar na Bahia, com Certificado de Segurança nº 1337/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 5.203, DE 20 DE AGOSTO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/35839 - DPF/BRU/SP, resolve:

Conceder autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa TCRF VIGILANCIA E MONITORAMENTO 24H LTDA, CNPJ nº 27.514.630/0001-30, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1346/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 5.204, DE 20 DE AGOSTO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/43475 - DELESP/DREX/SR/PF/GO, resolve:

Cancelar a Autorização de Funcionamento concedida por meio do Alvará nº 7 de 08/01/2015 à empresa GLOBALSEG VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF nº 07.078.994/0005-31, localizada no Estado de GOIÁS.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 5.205, DE 20 DE AGOSTO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte

